
Guia da Simulação

14ª Edição - 2019



Sumário

APRESENTAÇÃO	4
HISTÓRICO	4
MISSÃO	5
VISÃO	6
A SIMULAÇÃO	6
CRONOGRAMA	8
ORGANIZAÇÃO POLÍTICA BRASILEIRA	10
PODER LEGISLATIVO	10
A CÂMARA DOS DEPUTADOS	11
ESTRUTURA	11
Plenário	11
Mesa Diretora	12
Secretaria-Geral da Mesa	12
Comissões	12
O PROCESSO LEGISLATIVO	12
Proposições	12
Projetos de Lei Ordinária (PL)	13
Projeto de Lei Complementar (PLP)	13
Decretos Legislativos	13
Resoluções	13
Tramitação	14
OUTRAS ESPÉCIES DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	15
Parecer	15
Emenda	16
Avulso	16
Recurso	17
Requerimentos	17

COMISSÕES	18
Funcionamento de uma reunião de comissão	18
PLENÁRIO	20
DESTAQUE	21
URGÊNCIA, PRIORIDADE E PREFERÊNCIA	22
LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS	23
COLÉGIO DE LÍDERES	23
PRERROGATIVAS DO PRESIDENTE	24
Presidente da Casa	24
Presidente de Comissão	24
PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA	25
PARTIDOS POLÍTICOS	26
PT	27
PSL	27
PP	28
PR	28
PSD	29
MDB	29
PSB	30
PRB	30
PSDB	31
DEM	31
PDT	32
COMO FAZER UM PROJETO DE LEI	32
Da estruturação das Leis	32
Da articulação das Leis	33
Redação das Leis	33
Justificação	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	34

Apresentação

O Projeto Politeia é uma iniciativa de ensino, pesquisa e formação política, idealizado pelo Programa de Educação Tutorial em Ciência Política (PET/POL). Ao invés de utilizar métodos didáticos tradicionais, tais como cursos, seminários ou fóruns, o Politeia se propõe a utilizar uma metodologia diferente e inovadora: busca construir uma experiência de como o processo legislativo ocorre no Brasil. Na simulação das atividades parlamentares, os participantes são envolvidos na construção direta de projetos de lei e na apreciação das suas propostas por outros participantes.

Com isso, tem-se que a simulação proporciona familiarização com os principais debates sobre políticas públicas que ocorrem no país, além da oportunidade de compreender o funcionamento do Congresso Nacional, e, em última instância, conhecer de perto a dinâmica das instituições democráticas do Brasil.

Histórico

As duas primeiras edições do Politeia foram organizadas pelo PET/POL (Programa de Educação Tutorial em Ciência Política). Nessas primeiras edições (realizadas nos anos de 2002 e 2003), o Projeto era conhecido como “Laboratório Político de Politeia”, e começou com apenas 20 membros e uma única Comissão. Em 2004, o Projeto foi abandonado por causa da falta de universitários que o levasse adiante.

Apenas em 2008 surgiu a ideia de trazer o Politeia de volta, e dessa vez por iniciativa do Centro Acadêmico de Ciência Política (CAPOL/UnB). Contudo, foi necessário desvinculá-lo do CAPOL, uma vez que a grande demanda de atividades e as mudanças de gestão poderiam comprometer a realização do Projeto. Sendo assim, em setembro do mesmo ano, formou-se uma pequena equipe para organizar o Projeto Politeia, que naquele momento não recebia nenhum incentivo da Universidade para realizar o seu trabalho (como créditos ou bolsa de extensão).

A partir dos novos trabalhos realizados, nos dias 21 a 24 de maio de 2009, o Projeto voltou à ativa, contando com a participação de 80 estudantes do ensino superior de diversas universidades do Brasil. Eles foram distribuídos em cinco partidos políticos, e a simulação das atividades parlamentares foram realizadas na sede da Câmara dos Deputados em quatro Comissões. Os participantes, no papel de deputados, escreveram proposições, fizeram Relatorias e discutiram Projetos de lei, atuando com grande fidelidade e realismo. Alguns projetos, por fim, foram votados em Plenário, após passarem pelas Comissões de mérito. O Projeto Politeia surpreendeu pela similaridade com o processo legislativo real.

Após a realização do evento, o primeiro passo para a continuidade do Politeia foi dado em julho de 2009, com a organização de um processo seletivo para formar uma nova equipe. No final desse mesmo ano, em reunião com a Coordenação de Relações Públicas da Câmara dos Deputados (COREP), iniciou-se o processo de convênio com a Câmara dos Deputados, que buscou firmar uma parceria para a realização anual do Projeto.

Assim, em 2010 ocorreu a quinta edição do Projeto, que reservou 100 vagas destinadas à simulação de deputados e 10 vagas para participações como repórter. Os participantes foram distribuídos entre cinco Comissões e cinco partidos políticos.

Ainda em 2010, realizou-se novo processo seletivo, integrando mais membros à equipe. Processo similar foi feito para a realização da sexta edição da simulação, ocorrida em 2011 – que já contava com 120 vagas para Deputados e 10 para Repórteres. Nos últimos anos, a Organização do Politeia, juntamente com a Câmara dos Deputados, vem somando esforços para realizar cursos que visam um aprimoramento do conhecimento relativo ao processo legislativo dos participantes, proporcionando uma visão ainda mais completa de como funciona o processo de construção e aprovação de leis.

Em 2012, o Politeia foi realizado com 135 vagas para deputados, além de treze vagas para repórteres e duas para fotógrafos. Já a edição de 2013 destinou 130 vagas a deputados, contando ainda com doze vagas para repórteres e duas para fotógrafos. Na edição de 2014, por sua vez, foram abertas 140 vagas para os participantes atuarem como Deputados, catorze vagas para repórteres e duas vagas para fotógrafos.

Em 2015, foi realizada a décima edição do Politeia, com 135 vagas de parlamentares, A grande novidade da edição ficou por conta da equipe de comunicação. Os treze repórteres e três fotógrafos publicaram as notícias apenas em meio digital, estimulando a ampliação da divulgação de notícias e contribuindo com o meio ambiente.

Em 2016, foram abertas 130 vagas para parlamentares, treze para repórteres e três para fotógrafos. Em 2017, foram abertas no total 157 vagas para simulação, sendo doze delas destinadas aos estudantes de assistência estudantil: 141 vagas para parlamentares, treze para repórteres e três para fotógrafos. Em 2018, foram 170 vagas para a simulação, sendo quinze delas destinadas aos estudantes de assistência estudantil: 155 vagas para parlamentares, quinze para jornalistas (repórteres e fotógrafos).

Neste ano, serão 170 vagas para parlamentares, dezenove para assistência estudantil dezesseis para repórteres e quatro para fotógrafos.

Missão

Promover aos cidadãos o conhecimento e a prática das atividades políticas, incrementando a comunicação entre Estado e Sociedade Civil e proporcionando experiência no Processo Legislativo e na formação de políticas públicas.

Visão

Instigar a **conscientização** e **participação política e social** dos indivíduos. Promover o debate sobre problemas políticos nacionais. Despertar no participante do Politeia a responsabilidade social que cabe a nós, brasileiros, de procurar soluções para viabilizar a construção de um país mais justo e igualitário.

Bons estudos!

A Simulação

O Politeia tem como objetivo realizar uma simulação das atividades da Câmara dos Deputados que se aproxime ao máximo da realidade, levando em conta as limitações de tempo e de recursos.

A edição do Politeia 2019 será composta por 8 (oito) Comissões:

- CCTCI** - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
- CCJC** - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
- CDEICS** - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
- CDHM** - Comissão de Direitos Humanos e Minorias
- CE** - Comissão de Educação
- CFT** - Comissão de Finanças e Tributação
- CPSCCO** - Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado
- CSSF** - Comissão de Seguridade Social e Família.

Os participantes estarão divididos em 11 (onze) Partidos Políticos, sendo eles:

- PT** - Partido dos Trabalhadores
- PSL** - Partido Social Liberal
- MDB** - Movimento Democrático Brasileiro
- PSDB** – Partido da Social Democracia Brasileira
- PSD** – Partido Social Democrata
- PP** – Progressistas
- PR** – Partido da República
- DEM** – Democratas
- PSB** – Partido Socialista Brasileiro
- PRB** – Partido Republicano Brasileiro
- PDT** – Partido Democrático Trabalhista

Durante a primeira reunião partidária, realizada imediatamente ao final do treinamento, os participantes deverão escolher o líder de partido. Este designará, mediante negociação dentro do partido, em qual Comissão cada deputado deverá atuar. Feito isso, cada deputado deverá elaborar e enviar para a Organização do Politeia os projetos de lei. Após o recebimento e análise quanto à formatação e competência para apresentar os projetos de lei, a Organização distribuirá a cada participante, na medida do possível, um projeto de lei para relatar. Os pareceres deverão ser enviados para a avaliação da Organização. Todos os prazos de entrega estão na seção “Programação” deste Guia de Estudos.

A Organização do Politeia aconselha e destaca a importância da elaboração das proposições. Assim, ressalta-se que os projetos são imprescindíveis para que as Comissões fiquem em funcionamento, tendo diversas matérias a serem apreciadas na pauta

No dia 20 de julho, será realizada a **Sessão Preparatória** para a eleição dos **cargos em Comissão** e **cargos na Mesa Diretora**. A Sessão Preparatória será precedida da reunião do **Colégio de Líderes**, em que ocorrerão as negociações entre os **líderes de partido** para a escolha dos **cargos em Comissão** (presidente e dois vice-presidentes) e dos **cargos na Mesa Diretora** (presidente da Câmara, dois vice-presidentes e quatro secretários).

De acordo com o regimento, os cargos nas Comissões e na Mesa Diretora pertencem, após negociação entre os líderes, aos partidos e não aos parlamentares eleitos. Caso haja alguma desfiliação partidária, a pessoa perde automaticamente o cargo em que ocupava

A escolha dos Líderes será realizada no dia **09 de junho**, precedida do treinamento oferecido para os participantes.

Após as discussões no Colégio de Líderes, em seguida, será realizada a Sessão Preparatória, em que cada deputado votará para os cargos eletivos da Mesa Diretora da Casa e da sua Comissão. Além disso, nesse mesmo dia as deputadas elegerão as integrantes da Secretaria da Mulher.

Vale ressaltar que as votações serão secretas e que, apesar da orientação do líder, cada parlamentar é livre para votar de acordo com a orientação ou em alguma candidatura avulsa que surgir no âmbito de cada Comissão, entretanto, caso seja acordado, no Colégio de Líderes, que a Comissão “X” será de determinado partido ou bloco, só poderá haver candidaturas avulsas de membros deste partido ou bloco. O resultado será anunciado e os eleitos tomarão posse de seus lugares na presidência das Comissões, convocando a próxima reunião de Comissão para o primeiro dia de simulação - 22 de julho.

No âmbito de cada Comissão, os pareceres dos projetos de lei elaborados pelos participantes serão discutidos e votados. Serão debatidos em cada Comissão apenas os projetos de lei que tenham relação com seu campo temático. Haverá, entre as reuniões de Comissão, momentos para a realização de reuniões intrapartidárias, de modo a viabilizar a articulação entre os membros do partido, avaliação do andamento das votações, bem como avaliação e definição das alianças e acordos políticos.

Após todas as reuniões de Comissão, ocorre o último momento do Politeia: a Sessão Plenária. É nesse momento que os projetos de lei aprovados nas Comissões são submetidos à apreciação e votação de todos os deputados. No Plenário, os projetos podem ser aprovados ou rejeitados em definitivo, sendo este a instância máxima de tomada de decisão da Câmara dos Deputados.

É importante que os participantes, durante a elaboração dos projetos de lei, tenham ciência de que no Politeia não há arcabouço jurídico próprio. Deve-se usar as fontes do Direito brasileiro, como a Constituição de 1988, e o Regimento Interno do Politeia.

Nenhum projeto de lei poderá entrar em choque com o texto estabelecido e consolidado na Constituição Federal. Há de se ressaltar também que não será permitido ao participante apresentar projeto de lei que seja idêntico ou extremamente parecido com leis que já estão em vigência no país ou de projetos de lei já existentes – podendo configurar a prática de plágio - A proposta do Projeto Politeia é que os participantes exercitem sua criatividade e a capacidade de reflexão da situação político-social do Brasil.

Caso a Organização do Politeia identifique alguma ocorrência de cópia de lei ou projeto de lei, o mesmo será excluído e desconsiderado das atividades. Nesta edição, é possível solicitar o desarquivamento de Projeto de lei que tenha tramitado na edição de 2018 (RIP, art. 71, parágrafo único).

Cronograma

8 de junho de 2019 – Sábado – Universidade de Brasília

14h00 – 18h00 – Aula de Regimento Interno

9 de junho de 2019 – Domingo – Universidade de Brasília

14h00 – 18h00 - Técnica Legislativa | Treinamento da Comunicação | Escolha dos líderes | Coletiva de imprensa

19 de julho de 2019 - Sexta-feira

19h00 – 21h00 - Abertura do Projeto Politeia – AUDITÓRIO NEREU RAMOS

22 de julho de 2019 - Segunda-feira

09h00 – 12h00 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

12h00 – 13h30 - Almoço

13h30 – 16h00 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

16h00 – 16h30 - Coffee break

16h30 – 17h15 - Reuniões Partidárias – Plenários de Comissão

17h15 – 18h00 - Coletiva de Imprensa – Plenários de Comissão

23 de julho de 2019 - Terça-feira

09h00 – 12h30 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

12h30 – 14h00 - Almoço

14h00 – 16h00 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

16h00 – 16h30 - Coffee break

16h30 – 18h00 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

24 de julho de 2019 - Quarta-feira

09h00 – 12h - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

12h - 12h30 - Colégio de líderes

12h30 – 14h00 - Almoço

14h00 – 16h30 - Reuniões Deliberativas Ordinárias – Plenários de Comissão

16h30 – 17h - Coffee break

17h – 18h00 - Coletiva de imprensa

25 de julho de 2019 - Quinta-feira

09h00 – 10h30 - Sessão Deliberativa Ordinária – PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

10h30 – 11h00 - Coffee break

11h00 – 13h00 - Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

13h - 13h30 - Reuniões partidárias - Plenários de Comissão

13h30 – 14h30 - Almoço

14h30 – 18h00 - Sessão Deliberativa Ordinária – PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

26 de julho de 2019 - Sexta-feira

09h00 – 12h30 - Sessão Deliberativa Ordinária – PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

12h30 – 14h00 - Almoço

14h00 – 16h00 - Processamento sobre a simulação – AUDITÓRIO NEREU RAMOS

16h00 – 16h30 - Coffee break

16h30 – 18h00 - Sessão Encerramento – AUDITÓRIO NEREU RAMOS

Organização Política Brasileira

A República Federativa do Brasil é estruturada sob o princípio da separação de poderes, que congrega a tripartição em: Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, conforme estabelece o artigo 2º da Constituição Federal. Por meio destes, o Estado exerce seu poder político na organização da sociedade brasileira e evita a concentração de forças em uma única instituição.

A cada um dos Poderes do Estado é atribuída uma função típica: ao Legislativo elaborar as leis; ao Executivo administrar o Estado; e ao Judiciário aplicar a lei nos casos concretos de conflito. Aos três Poderes compete, ainda, funções atípicas que viabilizam o controle de um poder sobre o outro, evitando a concentração de funções específicas. Por exemplo, o Poder Executivo legisla ao editar Medidas Provisórias, o Legislativo aplica a lei ao julgar o Presidente da República por crime de responsabilidade e o Judiciário administra seu próprio quadro de funcionários.

Em relação à organização do Estado brasileiro, também é interessante notar que a forma de governo do Brasil é a República. Disso decorre que os representantes do poder político devem ser eleitos para um mandato temporário e que há a possibilidade de responsabilização pelos atos praticados em relação à ocupação do cargo para qual foi escolhido.

No que diz respeito à forma de Estado, o Brasil é classificado como uma Federação. Atualmente, o país conta com três níveis federativos: União, Estados, Municípios e o Distrito Federal - que possui natureza híbrida de Estado e Município. Tal aspecto caracteriza descentralização de poder político e a autonomia política, administrativa e financeira. As competências de cada ente da federação se encontram nos artigos 20 a 33 da Constituição Federal de 1988.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo é a esfera de representação popular, uma vez que neste espaço estão representados os diversos setores que compõe a sociedade e nos quais seus interesses encontram ressonância nos debates parlamentares.

Em âmbito federal, o legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, por meio das duas Casas que o compõe: Câmara dos Deputados e Senado Federal, modelo bicameral. Este modelo de organização busca harmonizar o equilíbrio entre os entes federados, pois enquanto a Câmara dos Deputados representa a população, o Senado Federal representa cada uma das Unidades Federativas do Brasil.

O conjunto de regras que rege o funcionamento dos trabalhos de produção de leis, conhecido como processo legislativo, está presente na Constituição Federal, no Regimento Interno da Câmara (RICD) e no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Para esclarecer os aspectos relacionados ao processo legislativo e elucidar como estes são aplicados no âmbito do Politeia, a Organização elaborou um Regimento Interno próprio, baseado na versão da Câmara dos Deputados.

Além disso, para facilitar o entendimento do processo legislativo, descrevemos abaixo noções gerais dos procedimentos referentes aos trabalhos legislativos, bem como sua aplicação no Politeia. Vale ressaltar que maiores detalhes acerca das regras da simulação podem ser encontrados no Regimento Interno do Politeia (RIP), que estará à disposição dos participantes.

A Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados é a Casa do Congresso Nacional em que estão representados, por excelência, os cidadãos brasileiros. Cada Deputado é eleito para uma Legislatura, isto é, para um mandato de quatro anos. Em 2019, iniciou-se a 56ª legislatura da Câmara dos Deputados. A legislatura é dividida em quatro Sessões Legislativas, compreendendo seus períodos de trabalho entre 2º de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.

Estrutura

Composta por 513 Deputados, a Câmara é dividida em órgãos técnicos e reguladores, a fim de dar coordenação e coerência aos trabalhos legislativos. A seguir estão as principais instâncias existentes na Câmara.

Plenário

O primeiro e mais conhecido órgão da Câmara dos Deputados. É a instância máxima de deliberação e tomada de decisões na Casa. O Plenário é soberano, podendo, portanto, através de votação, reverter decisões tomadas por outras instâncias da Câmara dos Deputados. Todos os 513 Deputados integram o Plenário. Nele são votadas as proposições em tramitação na Câmara e realizadas as demais atribuições constitucionais desta Casa.

Mesa Diretora

A Mesa Diretora é um órgão colegiado, integrado por sete deputados eleitos entre os parlamentares da Casa. Tem como principal atribuição a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa. A Mesa tem competências específicas como, por exemplo, a de promulgar, junto com a Mesa do Senado Federal, emendas à Constituição e de propor alterações ao Regimento Interno. Cabe a ela, também, a distribuição dos projetos às Comissões. O mandato dos membros da Mesa é de dois anos.

Secretaria-Geral da Mesa

A Secretaria-Geral da Mesa Diretora (SGM) assessora a Mesa nos trabalhos legislativos e a Presidência no desempenho de suas atribuições regimentais e constitucionais. Na esfera burocrática, dirige, coordena e orienta as atividades legislativas da Câmara dos Deputados. Além disso, essa instância ainda acompanha e assessora as sessões plenárias e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades legislativas.

Comissões

As Comissões são órgãos técnicos internos da Câmara compostos por número específico de parlamentares. Elas têm a finalidade de estudar, com maior profundidade, diversos temas de interesse nacional. Existem as temporárias (especiais, externas e parlamentares de inquérito) e as permanentes. Na Câmara, existem vinte e cinco comissões permanentes, que tratam dos mais variados temas. No Politeia 2019, serão simulados os trabalhos de oito comissões. Adiante, iremos elencar o trabalho e área temática de cada uma delas.

O Processo Legislativo

Proposições

Proposição é qualquer matéria apresentada para deliberação. A Constituição Federal consagra sete tipos de proposições, são as chamadas espécies legislativas. Essas sete proposições são:

- I. Medida provisória (MP)
- II. Lei delegada
- III. Projeto de lei ordinária (PL)
- IV. Projeto de lei Complementar (PLP)
- V. Proposta de Emenda à Constituição (PEC)
- VI. Decreto Legislativo (PDC ou PDS)
- VII. Resolução (PRC, PRS ou PRCN)

Por serem de competência exclusiva do Poder Executivo, as medidas provisórias e as leis delegadas não farão parte do Politeia. Além disso, PECs também não farão parte da Simulação.

Projeto de Lei Ordinária (PL)

São as espécies mais comuns e podem ser apresentadas por grande grupo de atores políticos: deputado, comissão, Mesa Diretora, presidente da República, tribunais superiores, procurador-geral de República e cidadãos, desde que o projeto seja subscrito por 1% do eleitorado nacional dividido por pelo menos cinco estados, com 0,3% dos eleitores em cada um deles.

Pode-se dizer que a principal característica desta espécie legislativa é a competência para dispor sobre qualquer matéria, com exceção daquelas reservadas às PECs, leis complementares e de competência de decretos legislativos e resoluções. Assim, sua competência é residual, ou seja, trata daquilo que não é de competência das outras espécies legislativas. São aprovadas por maioria simples.

Projeto de Lei Complementar (PLP)

É destinado a regulamentar norma prevista na Constituição Federal (Art. 61). Difere do PL em um aspecto fundamental: é aprovada por maioria absoluta. Vale ressaltar que o procedimento de tramitação não é o mesmo dos PLs, os PLPs são votados em dois turnos na Câmara dos Deputados e tramitam em regime de prioridade, por ter obrigação de ser apreciado pelo Plenário.

Decreto Legislativo

Tratam de matérias que a Constituição determina que sejam deliberadas exclusivamente pelo Congresso Nacional. Sendo assim, não dependem de aprovação ou veto de outro poder.

Podem ser apresentados por qualquer parlamentar ou Comissão e tratam de temas como: tratados internacionais, declarações de guerra e paz, estado de defesa e de sítio, salários dos parlamentares, dos ministros e do presidente da República.

Os Decretos Legislativos após serem apresentados, são encaminhados às comissões que tenham suas temáticas relacionadas ao assunto tratado pelo decreto. Uma vez aprovado nas comissões, os decretos seguem para o plenário e neste só necessitam de maioria simples para serem aprovados.

Resolução

Assim como os decretos legislativos, são de exclusividade do Congresso Nacional. Podem ser apresentadas por qualquer parlamentar ou comissão, mas em certos casos são restritas à Mesa Diretora ou a alguma comissão específica. Tratam exclusivamente de assuntos técnico-político-administrativos referentes à própria Casa, como regras internas de funcionamento, cassação de deputado e criação ou conclusão de CPIs.

As Resoluções apresentam a mesma tramitação que os Decretos Legislativos, a diferença se encontra em apenas um ponto: os projetos de Resolução só são avaliados na Casa em que foram criados, ou seja, uma vez que um deputado apresenta um projeto de resolução, este só será avaliada na Câmara sem precisar passar pelo Senado.

Tramitação

Tramitação é o caminho que as proposições legislativas percorrem no Congresso Nacional. O início da tramitação ocorre com a apresentação das proposições a uma das Casas Legislativas, onde serão discutidas e votadas conforme competências de cada uma.

O projeto de lei deve ser apresentado à Mesa, onde o presidente indicará em quais comissões o projeto irá tramitar e qual será o regime de tramitação. As proposições são distribuídas para discussão e votação nas comissões conforme seu campo temático.

No Politeia, quem faz o trabalho de distribuição e despacho das proposições é a Organização.

Devido à proximidade da Sessão Preparatória com o início da Simulação, a designação da relatoria da primeira comissão pela qual a proposição irá tramitar caberá a Organização. As relatorias serão atribuídas de maneira aleatória nas comissões, sendo dada prioridade aos deputados que elaborarem projetos de lei.

Duas comissões merecem especial destaque: a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), que examina aspectos financeiro e orçamentário, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que avalia os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa. **Todos os Projetos de lei devem passar pela avaliação da CCJC e todos que impliquem em gastos públicos devem ser examinados pela CFT.**

Os projetos de lei estão sujeitos a dois tipos de tramitação: apreciação conclusiva nas Comissões ou apreciação em Plenário.

Apreciação conclusiva nas Comissões: é um “processo legislativo abreviado”. As comissões possuem competência para discutir e votar certas matérias legislativas dispensando a competência do plenário. Assim, caso as Comissões – inclusive a CCJC e a CFT – apresentem pareceres pela aprovação do projeto, o mesmo é aprovado sem a necessidade de que seja votado em Plenário. Do mesmo modo, caso as comissões apresentem pareceres contrários ao projeto, ele é arquivado.

Entretanto, há de se ressaltar que é possível que os Deputados apresentem recurso contra a deliberação tomada nas comissões, sendo necessário que 1/10 (um décimo) dos Deputados ou Líderes que representem esse número assinem recurso neste sentido. Na Câmara, o prazo para a apresentação de recurso é de cinco Sessões Plenárias. No Politeia, devido à escassez de tempo o prazo será de 24 horas após a emissão do parecer pela CCJC sobre o projeto, independentemente de ser pela aprovação ou pela rejeição. O recurso tem o sentido de possibilitar que a proposição seja apreciada no Plenário, como instância máxima.

Apreciação em Plenário: é o procedimento legislativo comum. Ocorre quando é indispensável que a maioria dos parlamentares se manifestem sobre a proposição. Nestes casos, após todas as comissões competentes se manifestarem, apresentando parecer favorável ou não à proposição, esta deverá ser encaminhada à Mesa para que o Plenário decida por sua aprovação ou rejeição.

As Comissões, então, fazem papel de órgão consultivo, apenas manifestando sua posição quanto à aprovação ou rejeição do Projeto de lei.

Outras espécies de proposições legislativas

Além dos projetos de lei, existem outras espécies de proposições legislativas que deverão ser elaboradas pelos participantes da simulação e que são matérias constantes e de grande importância para o desenvolvimento dos trâmites legislativos, em comissões ou em Plenário, são elas: os pareceres, as emendas, os avulsos, recursos e requerimentos. Destes, somente o avulso será feito pela Organização do Politeia.

Parecer

É o documento pelo qual a comissão emite sua opinião a respeito de uma matéria. Tem a função de servir de base para a tomada de decisão nas deliberações em Plenário. Nenhuma proposição poderá ser discutida ou votada sem que haja um parecer escrito da comissão responsável por sua apreciação, exceto quando a proposição tramitar em regime de urgência, neste caso o parecer poderá ser proferido oralmente.

O parecer escrito deverá constar de:

- a) **Relatório**, no qual o relator faz uma exposição objetiva da proposição, apontando todos os seus pontos relevantes e sua tramitação até então, com apresentação resumida das emendas apresentadas a ela em Comissões anteriores;
- b) **Voto do relator**, no qual o relator apresenta sua opinião sobre a proposição, objetivamente, indicando sua aprovação ou rejeição, total ou parcial ou versando sobre a necessidade de apresentação de emenda ou substitutivo;
- c) **Parecer da comissão**, que deve constar das conclusões da comissão, contendo informação dos deputados presentes, assim como especificando seus respectivos votos.

A comissão discute e vota o parecer apresentado pelo relator em reunião; sendo este, escolhido pelo presidente da comissão. Se o colegiado concordar com o posicionamento do relator, o relatório passa a constituir o parecer da comissão. Caso o órgão discorde da opinião do relator, outro parlamentar será apontado para elaborar um parecer.

As decisões em reunião de comissão serão feitas quando houver maioria de votos, mediante maioria absoluta dos membros presentes. Em caso de empate, predomina o voto do relator.

Caso algum membro discorde do parecer do Relator, ele tem o direito de apresentar um “voto em separado”, o qual tem a mesma estrutura de um parecer: deve ser apresentado por escrito e deve ser fundamentado. Na maioria das vezes, contrapõe-se ao parecer do Relator, podendo, inclusive, tornar-se o parecer vencedor caso o relatório original seja rejeitado.

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), têm a prerrogativa de emitir parecer terminativo, isto é, têm poder de arquivar o projeto de lei que não estiver de acordo com o orçamento previsto ou que fira algum princípio da Constituição Federal.

Emenda

É a proposição que completa outra. As modalidades de emenda são:

- I. **Supressiva** - suprime parte de outra proposição
- II. **Aglutinativa** - resulta da fusão de outras emendas ou de parte do texto com o objetivo de aproximá-las, pois versam sobre o mesmo assunto
- III. **Substitutiva**- substitui parte ou partes de outra proposição alterando-a substancialmente. Dessa forma, denomina-se substitutivo
- IV. **Modificativa**- modifica outra proposição sem que haja alteração substancial V. **Aditiva**- sugere o acréscimo de novos dispositivos ao texto do projeto.
- VI. **Subemenda**- trata-se de emenda a outra emenda
- VII. **de Redação**- emenda modificativa, cuja função é tornar o texto adequado à técnica legislativa, corrigindo vícios de linguagem e outros tipos de inadequações redacionais

A fase de emendamento é única e é definida a partir do procedimento de tramitação da matéria. Dessa maneira, haverá emendamento nas comissões (para os projetos de tramitação conclusiva) e no plenário (para projetos de tramitação não conclusiva).

Uma proposição poderá receber ou não emenda dentro da comissão de acordo com o poder conclusivo que possui. Qualquer deputado pode apresentar emendas à proposição, individualmente ou coletivamente, independente da comissão a que pertença, desde que seja pertinente ao campo temático da comissão em questão.

As emendas apresentadas pelo relator do projeto serão apreciadas juntamente com seu parecer e, caso o relator acatar, com as emendas propostas por outros parlamentares. Caso a comissão rejeite o parecer do relator, o presidente poderá designar outro parlamentar para elaborar um parecer que esteja de acordo com a opinião da maioria dos membros do órgão, sendo este o parecer vencedor.

Quando uma proposição perde seu caráter conclusivo, mesmo já tendo passado por comissões onde o projeto tenha recebido emendas, a fase de emendamento também é aberta em plenário. Se a perda do caráter conclusivo ocorre ainda no processo de tramitação do projeto, a próxima comissão, já não poderá apresentar emenda àquela proposição. Assim, terão validade as emendas já apresentadas e aprovadas nas comissões, o que não restringe a apresentação de outras possíveis emendas em Plenário.

Avulso

O avulso é um documento compilado que apresenta os projetos, pareceres, relatórios, emendas e legislação citada que dizem respeito a uma determinada matéria. É um histórico, no qual constam todas as informações referentes à proposição: quem a propôs, por quais comissões passou, quais emendas foram propostas, quais foram recusadas ou acatadas.

No Politeia, a entrega de avulsos ocorre antes da apreciação em plenário para que o deputado tome conhecimento da trajetória da proposição, desde sua elaboração até o momento de votação. Além disso, haverá avulsos extras que podem ser solicitados pelos deputados aos seus respectivos líderes.

Recurso

Os recursos são proposições, que visam reverter uma decisão tomada, apelando-se para as instâncias superiores. O número de parlamentares necessário para apresentação de recurso varia de acordo com a matéria.

Requerimentos

O requerimento é a proposição que o deputado usa para solicitar uma providência ou decisão que deseje. Listamos os tipos de requerimentos utilizados no Politeia e como são deliberados (RIP, arts. 77 e 78).

I. Poderão ser verbais ou escritos os requerimentos que solicitem:

- a) a palavra, ou a desistência desta;
- b) permissão para falar sentado, ou da bancada;
- c) leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
- d) observância de disposição regimental;
- e) retirada, pelo Autor, de requerimento;
- f) discussão de uma proposição por partes;
- g) retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário, sem parecer, ou apenas com parecer de
- h) admissibilidade;
- i) verificação de votação;
- j) informações sobre a ordem dos trabalhos da Ordem do Dia;
- k) prorrogação de prazo para o orador na tribuna;
- l) requisição de documentos;

II. Deverão ser escritos os requerimentos que solicitem:

- a) sessão secreta;
- b) retirada da Ordem do Dia de proposição com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;
- c) prorrogação do prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;
- d) destaque, nos termos do art. 113;
- e) adiamento de discussão ou de votação;
- f) encerramento de discussão;
- g) votação por determinado processo;
- h) votação de proposição, artigo por artigo, ou de emendas, uma a uma; i) urgência;
- i) preferência;
- j) prioridade;
- k) voto de pesar;
- l) voto de regozijo ou louvor.

Comissões

A atual estrutura parlamentar atribui grande primazia aos colegiados internos de cada casa. Isso ocorre devido à grande quantidade de proposições versando sobre a mais variada gama de assuntos apresentados ao longo das legislaturas. Com isso, a divisão de trabalho confere celeridade e especialização ao processo legislativo.

As comissões, então, são órgãos deliberativos que possuem capacidade meritória em assuntos específicos, o que gera ganhos informacionais ao dividir os trabalhos em comissões temáticas. A Câmara possui 25 comissões permanentes, além das comissões especiais, comissões externas e comissões parlamentares de inquérito (CPIs). Destas 25 o Politeia irá simular os trabalhos de 8 Comissões. Para mais informações sobre capacidade meritória de cada comissão, consulte o Art. 25 do RIP.

Funcionamento de uma reunião de comissão

As Comissões permitem aos parlamentares examinar com mais precisão os projetos que tramitam na Casa, analisando os detalhes técnicos e jurídicos, identificando os méritos e as falhas, ouvindo autoridades e especialistas na matéria neles tratada, propondo-lhes eventuais alterações e aperfeiçoamentos.

É a Organização do Politeia que gerencia a distribuição das vagas nas comissões permanentes entre os partidos, mas são os líderes que indicam os nomes para compor as comissões. Na constituição das comissões assegura-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos em cada colegiado.

O presidente da comissão será, nos seus impedimentos, substituído pelos vice-presidentes, de acordo com a sequência ordinal, e, na ausência deles, pelo membro mais idoso dentre os de maior número de legislaturas. Os trabalhos são iniciados com a presença da maioria absoluta da comissão ou com qualquer número se não houver matéria sujeita a deliberação e obedecem a seguinte ordem:

I. Leitura da ata da reunião anterior

II. II. Expediente:

- a) sinopse da correspondência e da agenda da comissão;
- b) comunicação das matérias distribuídas aos relatores;

III. Ordem do Dia:

- a) conhecimento, exame ou instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da comissão;
- b) discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral;
- c) discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do plenário da Câmara;

- d) discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do plenário da Câmara.

Para efeito do quórum de abertura, o comparecimento dos deputados é verificado pela sua presença na Casa e para efeito do quórum de votação, por sua presença no plenário onde se realiza a reunião. O parlamentar pode participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão, mesmo que não seja membro. Cabe ressaltar que as comissões podem estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos.

É preciso ter em mente que a nenhuma comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica. As comissões observam as seguintes normas:

- a) **ao apreciar qualquer matéria:** a comissão pode propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;
- b) **durante a discussão na comissão:** podem usar da palavra o autor do projeto, o relator e os líderes durante cinco minutos improrrogáveis e por três minutos os demais deputados. É facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem seis deputados;
- c) **encerrada a discussão:** será dada a palavra ao relator para réplica, se for o caso, por cinco minutos, procedendo-se à votação do parecer;
- d) **se for aprovado o parecer em todos os seus termos:** será tido como da comissão e, desde logo, assinado pelo presidente, pelo relator e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes dos votantes e os respectivos votos;
- e) **se o voto do Relator não for adotado pela comissão:** a redação do parecer vencedor será feita oralmente imediatamente após a votação, e entregue por escrito à Organização do Politeia até a reunião ordinária seguinte pelo relator substituto, salvo se vencido ou ausente este, caso em que o presidente designará outro deputado para fazê-lo;

As comissões contam, para o desempenho das suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico legislativa da Organização do Politeia e servidores da Casa.

Plenário

A produção de leis na Câmara dos Deputados é constituída por duas etapas essenciais: as fases de comissões e de plenário. Na primeira etapa, os projetos são analisados por um número reduzido de parlamentares e são submetidos a uma análise mais detalhada. Já no plenário, todos os parlamentares participam e, por se tratar da instância de decisão final, o texto aprovado é **definitivo e irrecorrível**.

As proposições que tramitem em plenário deverão ser enviadas à Mesa com os respectivos pareceres das comissões designadas. Estas proposições aguardarão a inclusão na Ordem do Dia pelo presidente da Câmara, ouvido o Colégio de Líderes. Ao entrar na Ordem do Dia, a apreciação das proposições pelo plenário seguirá duas fases: **discussão e votação**.

Durante a discussão a proposição é debatida pelos parlamentares inscritos para falar. A inscrição para uso da palavra é feita diante da Mesa, antes que a discussão se inicie. No momento da inscrição, o parlamentar deverá informar se irá se manifestar contra ou a favor da aprovação da proposição. Isto porque a Mesa deve moderar o debate concedendo a palavra a um deputado contra e a outro favorável, alternadamente. A rigor, os oradores só podem usar a palavra uma vez e por até três minutos, durante a discussão, sendo computado neste tempo os eventuais apartes que, por casualidade, vierem a ser concedidos.

A fase de votação ocorre imediatamente após o encerramento da discussão, exceto quando não houver quórum de presença. Sendo assim, antes de dar início à votação, a presidência deve verificar se há o quórum determinado regimentalmente.

A votação em plenário, assim como nas comissões, pode ser feita pelo processo simbólico ou nominal. No processo simbólico, o presidente solicita aos deputados a favor da matéria a permanecerem como estão, sendo que os deputados contrários devem se manifestar, geralmente levantando a mão.

Os deputados podem contestar o resultado pedindo a verificação de votação. Neste caso, a votação simbólica é desconsiderada e realiza-se um novo procedimento de votação, agora pelo processo nominal. Vale ressaltar que para pedir verificação de votação é necessário ser apoiado por pelo menos seis centésimos do número total de deputados e só poderá ser novamente requerido depois de uma hora desde a última verificação.

O que é deliberado no Plenário são as proposições principais e suas emendas, já nas comissões, são os pareceres dos relatores.

Os pareceres das comissões têm caráter consultivo, em relação aos projetos deliberados em plenário. Em plenário, a votação de proposições é feita sobre todo o seu texto, excetuando-se da votação apenas as partes que tenham sido objeto de destaque.

Destaque

O destaque permite que um item possa ser analisado de forma separada do resto da matéria ou acessórios, sendo possível ser aplicado em emendas, substitutivos e projetos, por exemplo.

Para apresentar um requerimento de destaque, esse deve ser por escrito e apresentado até o anúncio da matéria, e o anúncio da votação, caso se refira a alguma emenda ou parte da proposição. Antes de dar início à votação da matéria, o presidente faz o anúncio dos destaques. Quando a matéria for aprovada, passa-se a aprovação da admissibilidade dos destaques e posteriormente sem discussão prévia, são votados um por um seguindo a ordem dos artigos a que se referem.

Para que o destaque em si seja votado, é necessário passar pela admissibilidade, que é feita em plenário. Os destaques de bancada possuem admissibilidade automática, mas os demais necessitam de uma apuração dos deputados, e no geral os líderes requerem a votação em globo, que ao ser aprovada permite que vários destaques sejam apreciados todos de uma vez.

Tipos de destaque:

- I. **Destaque de votação em separado:** Parte de uma proposição apresentada para que esta seja votado separadamente.
- II. **Destaque de emenda:** Abre a possibilidade para que seja adicionada emenda que não tenha sido aproveitada pelo relator, ou a rejeição, caso tenha sido aprovada no parecer.
- III. **Destaque de preferência:** Preferência para a votação de uma proposição sobre a outra, preferência na votação de um destaque sobre o outro, e votação de parte de uma proposição.
- IV. **Destaque supressivo:** Extrair total ou parcialmente um dispositivo da proposição.
- V. **Destaque de proposição autônoma:** Faz com que parte da proposição se torne um novo projeto com despacho inicial e independente.

Urgência, Prioridade e Preferência

São formas de requerimentos que os parlamentares utilizam comumente para colocar projetos de grande interesse com destaque na pauta das Comissões ou no plenário. Acompanhe a tabela abaixo que diferencia a utilidade de cada requerimento.

	COMISSÕES	PLENÁRIO
URGÊNCIA	<p>Deve ser assinado por 1/3 dos membros da Câmara ou 2/3 dos membros da comissão ou líderes que representem este número e aprovado pela maioria absoluta.</p> <p>Tem a finalidade de colocar a proposição em apreciação imediata após aprovação do requerimento.</p> <p>Havendo matéria e discussão, o projeto em urgência será o próximo a ser discutido e deliberado.</p>	<p>Tem a finalidade de dispensar algumas exigências e formalidades regimentais e levar a proposição à apreciação do plenário mesmo sem passar por todas as comissões. De acordo com o RIP só poderão ter até dois projetos em urgência ao mesmo tempo. Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo plenário, não se votará outro.</p>

PRIORIDADE	<p>Matérias em regime de prioridade estão logo após as proposições em regime de urgência. Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição publicada em avulsos com pareceres sobre a proposição principal e as acessórias, se houver.</p>	<p>Requerimento proposto por 1/10 dos membros da casa ou líderes que representem este número, devendo ser aprovado pelo plenário</p> <p>Na ordem do dia, fica entre as proposições em regime de Urgência e de tramitação ordinária.</p>
PREFERÊNCIA	<p>Qualquer deputado pode pedir ao presidente da comissão e cabe a ele conceder ou não a preferência na ordem de apreciação das proposições. Parte da ordem de preferência está estabelecida na nos arts. 111 e 112 do RIP.</p>	<p>Qualquer deputado pode pedir ao Presidente da Câmara e cabe a ele conceder ou não a preferência na ordem de apreciação das proposições. Parte da ordem de preferência está estabelecida nos arts. 111 e 112 do RIP.</p>

Lideranças Partidárias

Os Deputados são agrupados em partidos políticos, cabendo-lhes necessariamente escolher **um líder e um vice-líder**. No dia da primeira reunião partidária, que antecede a simulação, será feita a escolha dos líderes.

Seu principal papel é direcionar os deputados quanto à posição do partido perante os temas tratados em cada comissão e em plenário, além de estimular sua bancada a orientar-se pela ideologia do partido e a vivenciar a fidelidade partidária.

É de extrema importância que os deputados sejam cuidadosos ao elegerem seu líder partidário, uma vez que este deverá preservar a ideologia do partido que representa. Além disso, o líder detém grande poder decisório dentro da simulação. Cabe também ao líder definir a composição das comissões, ou seja, alocar os deputados nos respectivos órgãos.

Vale ressaltar que é possível a formação de **Blocos Parlamentares**, nesse caso, os líderes partidários perdem suas prerrogativas, que são passadas para a liderança comum do bloco parlamentar.

O líder poderá:

- a) Em qualquer tempo das sessões ordinárias, pessoalmente e sem delegação, fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional
- b) Participar, pessoalmente, dos trabalhos de qualquer comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo encaminhar a votação ou requerer verificação desta;
- c) Encaminhar a votação de qualquer proposição, podendo se pronunciar por tempo não superior a trinta segundos, no intuito de orientar sua bancada;

- d) Indicar à Organização do Politeia os membros da bancada para compor as comissões, e, a qualquer tempo, substituí-los.

Colégio de Líderes

A finalidade deste órgão é a permuta de informações acerca das intenções parlamentares de cada partido, assim como ser um espaço para tomada de decisões, acordos e encaminhamentos dos líderes ou do Presidente da Câmara.

Antes da sessão preparatória ocorrerá reunião do colégio de líderes para a composição da Mesa Diretora e dos cargos em comissões. Após isso, todas as reuniões de líderes serão presididas pelo presidente da Casa para a definição das pautas a serem apreciadas em plenário.

Vale lembrar que no colégio de líderes todos seus integrantes tem direito a fala, porém só podem votar os líderes de bloco e os líderes de partidos que não compõem nenhum bloco.

Para todos os efeitos, em reunião de líderes o voto de cada líder tem o peso proporcional ao tamanho de sua bancada na Câmara.

Prerrogativas do Presidente

Presidente da Casa

O Presidente da Casa e os demais membros da Mesa são escolhidos antes do início da sessão legislativa, durante a sessão preparatória. Independente dos dispositivos sobre o assunto, qualquer deputado pode se candidatar, individualmente, à presidência da Casa.

Para que o candidato à presidente da Casa vença a votação, é necessário que haja quórum de maioria absoluta. Quando um candidato não atinge a maioria absoluta dos votos em primeiro turno, realiza-se o segundo escrutínio, com os dois Deputados mais votados para o cargo, sendo necessária, dessa vez, apenas a maioria simples.

Ao Presidente da Casa cabe, dentre outros atributos previstos no RIP, art.14:

- a) Presidir as sessões;
- b) Formular a pauta e a Ordem do Dia, ouvido o colégio de líderes;
- c) Anunciar o número de deputados presentes em plenário;
- d) Zelar pelo prestígio, decoro e garantir a manutenção da ordem;
- e) Conceder a palavra aos parlamentares;
- f) Convidar relator para esclarecer parecer;
- g) Advertir o orador, quanto ao tempo de que dispõe;
- h) Convidar o orador a se declarar;

- i) Interromper o orador que se desviar da questão (advertindo-o ou retirando-lhe a palavra); j)
Suspender ou levantar a sessão;
- k) Cumprir e fazer cumprir o regimento.

Presidente de Comissão

Haverá um presidente em cada uma das oito comissões, seguindo o molde de escolha do presidente da Câmara. A diferença está na quantidade de deputados que formam a Mesa (um presidente e dois vice-presidentes, sendo preferencialmente da mesma bancada). O presidente da comissão é indicado pelo líder do partido que for o detentor do cargo na comissão, sendo possível haver candidatura avulsa para presidência de comissão, desde que o candidato avulso seja da mesma bancada.

O presidente de comissão tem o direito a voto nas deliberações e pode ser relator de proposições. Contudo, nenhum deputado pode presidir reunião quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator, ou seja, no momento da discussão em que o presidente quiser tomar parte, deve retirar-se da presidência até o encerramento da discussão e votação da referida matéria.

Cabe aos presidentes das comissões, dentre outras atribuições previstas no RIP (art. 28):

- a) Convocar e presidir todas as reuniões da comissão;
- b) Assinar documentos expedidos pela comissão;
- c) Fazer ler a ata de reunião anterior e submetê-la à discussão e votação;
- d) Dar à comissão conhecimento de toda matéria recebida e despachá-la;
- e) Designar relator e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer;
- f) Conceder a palavra aos membros da comissão, aos líderes e aos deputados que a solicitarem;
- g) Advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates;
- h) Submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;
- i) Resolver, de acordo com o RIP, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na comissão.

Proporcionalidade Partidária

A escolha dos cargos pelos partidos, tanto da Mesa Diretora quanto das presidências de comissões, é feita em dois momentos distintos. Primeiramente é feita a escolha da Mesa Diretora começando pela maior bancada e assim sucessivamente de acordo com o cálculo proporcional. O único cargo que poderá ter candidaturas individuais e independentes de partido é a do presidente da Casa, portanto, nenhum partido pode reivindicar este cargo no colégio de líderes.

Nesse sentido, a ordem estabelecida dará aos partidos ou blocos a prerrogativa de escolher quais cargos lhes interessam mais. Lembrando que caso sejam formados Blocos Parlamentares, o cálculo sofre modificações, pois ao invés de incluir um partido, irá incluir o bloco todo. Abaixo seguem os dados:

Partido	Bancada 2019	Bancada Politeia
PT	55	23
PSL	54	23
PP	39	16
PR	38	16
PSD	36	15
MDB	34	14
PSB	32	14
PRB	31	13
PSDB	30	13
PDT	28	12
DEM	27	11
Total		170

Ordem de escolha das comissões:

Bancada do Partido		QP Comissões	
PT	23	1,082352941	1ª ou 2ª escolha
PSL	23	1,082352941	1ª ou 2ª escolha
PP	16	0,7529411765	3ª ou 4ª escolha
PR	16	0,7529411765	3ª ou 4ª escolha
PSD	15	0,7058823529	5ª escolha
MDB	14	0,6588235294	6ª ou 7ª escolha
PSB	14	0,6588235294	6ª ou 7ª escolha
PRB	13	0,6117647059	8ª escolha
PSDB	13	0,6117647059	8ª escolha
PDT	12	0,5647058824	
DEM	11	0,5176470588	

Composição Numérica das Comissões:

	CCJC	CSSF	CFT	CE	CSPCCO	CCTCI	CDEICS	CDHM	Total
PT	5	4	3	3	3	3	1	1	23
PSL	5	4	3	3	3	3	1	1	23
PP	3	3	2	2	2	2	1	1	16
PR	3	3	2	2	2	2	1	1	16
PSD	3	2	2	2	2	2	1	1	15
MDB	3	2	2	2	2	1	1	1	14
PSB	3	2	2	2	2	1	1	1	14
PRB	2	2	2	2	2	1	1	1	13
PSDB	2	2	2	2	2	1	1	1	13
PDT	2	2	2	1	2	1	1	1	12
DEM	2	2	2	1	1	1	1	1	11
Total	33	28	24	22	23	1 8	11	11	170

Distribuição dos cargos:

Partido	Bancada	QP Mesa	Ordem das Escolhas	QP Comissões	Ordem das Escolhas
PT	23	0,9470588235	1ª Escolha	1,082352941	1ª Escolha
PSL	23	0,9470588235	1ª Escolha	1,082352941	1ª Escolha
PP	16	0,6588235294	3ª Escolha	0,7529411765	3ª Escolha
PR	16	0,6588235294	3ª Escolha	0,7529411765	3ª Escolha
PSD	15	0,6176470588	5ª Escolha	0,7058823529	5ª Escolha
MDB	14	0,5764705882	6ª Escolha	0,6588235294	6ª Escolha
PSB	14	0,5764705882	6ª Escolha*	0,6588235294	6ª Escolha
PRB	13	0,5352941176		0,6117647059	8ª Escolha
PSDB	13	0,5352941176		0,6117647059	8ª Escolha*
PDT	12	0,4941176471		0,5647058824	
DEM	11	0,4529411765		0,5176470588	
TOTAL	170	7		8	

O quociente partidário é obtido pela divisão da bancada do partido pelo quociente de comissão. Por sua vez, o quociente de comissão é obtido pela divisão do número total de deputados pelo número de comissões (170/8). No caso de dois ou mais partidos formarem um bloco parlamentar, o coeficiente passa a ser calculado com base na bancada do bloco.

Partidos Políticos

Os Partidos políticos são organizações de direito privado, podem ser definidos como a “união voluntária de cidadãos com afinidades ideológicas e políticas, organizada e com disciplina, visando a disputa do poder político”. No Politeia, fazem parte da simulação os onze (11) maiores Partidos em representação na Câmara dos Deputados; em ordem decrescente são eles: **PT e PSL, PP, PR, PSD, MDB, PSB, PRB, PSDB, PDT e DEM.**

Partido dos Trabalhadores – PT



O surgimento do Partido aconteceu em uma época de grandes manifestações e decadência gradual do regime militar. Fundado em 1980, o PT teve como intuito lutar por uma maior participação popular na política, um de seus fundadores era um dos Líderes sindicais mais relevantes da época: Luiz Inácio Lula da Silva, que nas eleições de 2002, alcançou a presidência da República. O partido se manteve no poder até 2016 com o impeachment de Dilma Rousseff. Atualmente o PT possui a maior bancada do Congresso Nacional com 55 Deputados Federais e 6 Senadores.

Número Eleitoral: 13

Bancada: 55 Deputados Federais

Atual Presidente: Gleisi Hoffmann (PT – PR)

Atual Líder: Paulo Pimenta (PT - RS)

Site: www.pt.org.br

Partido Social Liberal - PSL



PSL foi fundado em 30 de outubro de 1994 e teve seu registro definitivo obtido em 2 de junho de 1998, sob a presidência de Luciano Bivar. O partido baseia-se no conservadorismo dos costumes, liberalismo econômico, políticas de segurança pública e outros. O histórico do partido muda radicalmente após as eleições de 2018, impulsionado pela candidatura do atual presidente da República Jair Bolsonaro. Anteriormente o PSL contava com um deputado federal e nenhuma cadeira no Senado e tornou-se a segunda maior bancada da Câmara.

Número Eleitoral: 17

Bancada: 54 Deputados Federais

Atual Presidente: Luciano Bivar (PSL - PE)

Atual Líder: Delegado Waldir (PSL - GO)

Site: www.pslnacional.org.br

Progressistas – PP



Fundado em abril de 1993, atualmente é o quarto maior partido político com representação no Congresso Nacional, conta com 6 Senadores e 39 deputados federais. O partido tem como sua mais conhecida liderança o político Paulo Maluf, que concorreu indiretamente à presidência da República em 1985. O Partido tem como proposta a construção de uma sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa e o absoluto respeito à dignidade da pessoa humana

Número Eleitoral: 11

Bancada: 39 Deputados Federais

Atual Presidente: Ciro Nogueira (PP – PI)

Atual Líder: Arthur Lira (PP - AL)

Site: www.pp.org.br

Partido da República – PR



Constituído em 2006 com a fusão do PL e do PRONA, o partido tem como linhas ideológicas o nacionalismo e o liberalismo, adotando o viés desenvolvimentista em suas áreas de atuação, buscando assegurar as garantias fundamentais em diversos âmbitos sociais, como por exemplo, a saúde, educação, previdência social, entre outros.

Entre as figuras de destaque, encontram-se: Tiririca, deputado mais votado do país nas eleições de 2010 e o ex-governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda. Atualmente o Partido conta com 38 representantes na Câmara dos Deputados.

Número Eleitoral: 22

Bancada: 38 Deputados Federais

Atual Presidente: Tadeu Candelária (PR – SP)

Atual Líder: Wellington Roberto (PR - PB)

Site: www.partidodarepublica.org.br

Partido Social Democrático – PSD



Foi constituído em 2011 com políticos do DEM, PSDB e PP e forte atuação em São Paulo. A escolha do nome é uma homenagem a Juscelino Kubitschek, filiado ao homônimo PSD, que existiu entre 1945-65. O Partido estreou nas urnas em 2012 e garantiu a 497 prefeituras, ficando atrás apenas do PMDB, PSDB e PT. Atualmente possui a 5ª maior bancada da Câmara dos Deputados com 36 Deputados Federais e a 2ª maior bancada do senado, com 9 Senadores em exercício. Entre suas lideranças, destacam-se: Gilberto Kassab, Otto Alencar, Rogério Rosso e outros.

Número Eleitoral: 55

Bancada: 36 Deputados Federais

Atual Presidente: Gilberto Kassab (SP)

Atual Líder: André de Paula (PSD - PE)

Site: www.psd.org.br

Movimento Democrático Brasileiro – MDB



Teve origem em 24 de março de 1966, sendo o partido opositor da ARENA, criada pelo regime militar. A partir de 1974, tornou-se definitivamente oposicionista e com a liderança de Ulysses Guimarães, elegeu um grande número de deputados na Câmara, afirmando o seu poder. Sua bancada conta com 34 Deputados Federais. Dentre suas lideranças destaca-se: Michel Temer, Jucá, Eunício Oliveira, Renan Calheiros, entre outros.

Número Eleitoral: 15

Bancada: 34 Deputados Federais

Atual Presidente: Romero Jucá (MDB – RR)

Atual Líder: Baleia Rossi (MDB - SP)

Site: www.mdb.org.br

Partido Socialista Brasileiro – PSB



Nascido a partir da Esquerda Democrática com o fim do Estado Novo, foi fundado em 1947. Baseia-se num conceito de socialismo construído de forma gradual e legal, nacionalismo e defesa da democracia. O PSB compôs o governo de João Goulart e o governo parlamentarista de Tancredo Neves, até ser extinto em 1965 pelo Ato Institucional nº2 durante a ditadura militar e refundado em 1985. Dentre os seus quadros mais proeminentes incluíram-se Miguel Arraes e o seu neto Eduardo Campos. A sua atual composição conta com 32 Deputados federais e 3 Senadores.

Número Eleitoral: 40

Bancada: 32 Deputados Federais

Atual Presidente: Carlos Siqueira (PE)

Atual Líder: Tadeu Alencar (PSB – PE)

Site: www.psb40.org.br

Partido Republicano Brasileiro – PRB



Criado em 2005, teve sua sigla alterada de PMR para a atual, por iniciativa do seu presidente de honra, o ex-vice-presidente da República José Alencar. O partido prega a liberdade de expressão, os valores da família e, sobretudo, acredita que a administração pública deve estar a serviço dos interesses coletivos. Possui 31 deputados federais com destaque para o dep. Marcos Pereira, que além de presidente do partido, compõe a Mesa Diretora da Câmara ocupando a 1ª Vice-Presidência.

Número Eleitoral: 10

Bancada: 31 Deputados Federais

Atual Presidente: Marcos Pereira (PRB - SP)

Atual Líder: Jhonatan de Jesus (PRB - RR)

Site: www.prb10.org.br

Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB



Foi institucionalizado no mesmo ano da Constituição. Atualmente, é a sétima maior bancada do Congresso Nacional que conta com 30 Deputados Federais e 8 Senadores. Mesmo antes de consolidar-se, já lutava FHC, Geraldo Alckmin, João Dória e Aécio - entre tantos outros - são nomes de grande expressividade no partido. Atualmente o partido comanda o governo estadual e municipal de São Paulo.

Número Eleitoral: 45

Bancada: 30 Deputados Federais

Atual Presidente: Geraldo Alckmin (PSDB – SP)

Atual Líder: Carlos Sampaio (PSDB - SP)

Site: www.psd.org.br

DEMOCRATAS – DEM



Fundado em 2007, o Democratas possui hoje 27 parlamentares na Câmara dos Deputados e 6 no Senado. Sucessor do antigo PFL, o partido busca ser uma nova alternativa para o eleitorado mais conservador e simpatizante ao liberalismo. Atualmente, o partido ocupa a presidência de ambas as Casas do Congresso Nacional, com Rodrigo Maia (DEM-RJ) na Câmara e Davi Alcolumbre (DEM-AP) no Senado. No atual governo, o partido comanda o Ministério da Agricultura (Tereza Cristina), da Casa Civil (Onyx Lorenzoni) e o da Saúde (Luiz Mandetta).

Número Eleitoral: 25

Bancada: 27 Deputados Federais

Atual Presidente: ACM Neto (DEM – BA)

Atual Líder: Elmar Nascimento (DEM - BA)

Site: www.dem.org.br

Partido Democrático Trabalhista – PDT



Surgiu em junho de 1979, em Lisboa, fruto do encontro dos trabalhistas no Brasil com os trabalhistas no exílio, liderados por Leonel Brizola. Seu objetivo era reavivar o PTB, criado por Getúlio Vargas, presidido por João Goulart e proscrito pelo Golpe de 1964. Desse encontro, saiu a Carta de Lisboa, que definiu as bases do novo partido. Atualmente o PDT conta com 28 deputados e 4 senadores. Destaca-se o ex-ministro Ciro Gomes e a deputada Tabata Amaral (PDT-SP), uma das parlamentares mais jovens eleita nas últimas eleições (25 anos), com mais de 264 mil votos.

Número Eleitoral: 12

Bancada: 28 Deputados Federais

Atual Presidente: Carlos Roberto Lupi (SP)

Atual Líder: André Figueiredo (PDT - CE)

Site: www.pdt.org.br

Como Fazer um Projeto de Lei

Da Estruturação das Leis

A lei é estruturada em três partes básicas:

I. Parte Preliminar

a) **Epígrafe:** contém a espécie legislativa do projeto, o número com o qual foi protocolado e o ano no qual foi elaborado. Deve respeitar a seguinte formatação:

- i. Título designativo da espécie normativa;
- ii. Identificação numérica;
- iii. Ano de promulgação;
- iv. Caracteres maiúsculos;
- v. Negrito;
- vi. Centralizada.

b) **Ementa:** é uma espécie de resumo do assunto a ser tratado na proposição, explicita o objeto da lei, de modo conciso e sob a forma de título.

c) **Preâmbulo:** indica o órgão ou instituição competente para prática do ato e sua base legal.

d) Indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas: (Art. 1º).

II. Parte Normativa

a) texto de normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada.

III. Parte Final

- a) Disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas.
- b) Disposições transitórias.
- c) Cláusula de vigência (quando couber).
- d) Cláusula de revogação (quando couber).

Os projetos de lei têm a peculiaridade de apresentarem após as disposições normativas uma **justificação**, um espaço destinado à argumentação. Tal exposição tem como fim convencer os legisladores a aprovarem o projeto.

Da Articulação das Leis:

Os textos legais deverão ser articulados da seguinte forma:

I. Artigo: é a unidade básica de articulação do texto normativo. É a parte, juntura de assuntos de um ato legislativo. Com numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste.

II. Parágrafos: é a imediata subdivisão do artigo ou a disposição complementar do trecho onde figura. Explica, restringe ou modifica a disposição principal (caput) do artigo ao qual está relacionado.

a) É representado pelo sinal §

b) Deve ser seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste

- c) Quando existir apenas um parágrafo deverá ser escrito por extenso: “*Parágrafo Único*”

III. Inciso: é um elemento discriminativo do artigo ou do parágrafo. Deve ser representado por algarismos romanos.

IV. Alínea: é empregada para desdobrar incisos. Deve ser representada por letras minúsculas

V. Item: constitui desdobramento da alínea. Deve ser grafado com algarismos arábicos.

Os artigos desdobram-se em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens.

Redação das Leis

As leis devem ser redigidas com **clareza, precisão e ordem lógica**. Portanto, devem obedecer aos seguintes princípios.

I. Clareza

- a) Usar palavras e expressões em sentido comum;
- b) Usar frases curtas e concisas;
- c) Orações em ordem direta;
- d) Uniformidade do tempo verbal no indicativo (presente ou futuro do presente).
- e) Pontuar de forma judiciosa, evitando os abusos estilísticos.

II. Precisão

- a) Articular a linguagem de modo a permitir a perfeita compreensão;
- b) Expressar a ideia, quando repetida, por meio das mesmas palavras;
- c) Evitar o uso de expressões ou palavras com duplo sentido;
- d) Evitar o uso de expressões locais ou regionais;
- e) Usar apenas siglas consagradas pelo uso;
- f) Grafar por extenso as referências a números ou percentuais.

III. Ordem lógica

- a) Restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- b) Expressar através dos parágrafos os aspectos complementares e exceções ao enunciado no caput do artigo;
- c) Promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Justificação

A Justificação deve ser grafada após as disposições normativas e antes do fecho, por meio de um título, com os dizeres “**JUSTIFICAÇÃO**”, com caracteres maiúsculos, em negrito e centralizado. Em seguida, por meios de um texto dissertativo-argumentativo comum, a argumentação, que tem por objeto convencer os legisladores a aprovarem o projeto.

Considerações Finais

Para o bom andamento da Simulação, é recomendável que os participantes conheçam a realidade do trabalho desempenhado pela Câmara dos Deputados, tendo em vista que a viverão intensamente por cinco dias.

É com o intuito de elucidar as maiores questões da Simulação que elaboramos minuciosamente este Guia, com o objetivo de esclarecer e alcançar até mesmo o participante menos familiarizado com o assunto. Esperamos que este material seja útil, o oriente acerca da Simulação, e sirva também para esclarecer sobre o funcionamento, decisões e procedimentos do Legislativo brasileiro.

Para mais informações, aconselhamos que estude os outros materiais disponibilizados pela Organização do Politeia, como, por exemplo, Manual do Parlamentar de Primeira Viagem, Modelo de PL e de Parecer, Regimento Interno do Politeia e outros.

Desejamos a todos um ótimo Politeia!